



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES
Fls. Nº **38**



CONTRATO Nº 030209-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE BARRA DO
MENDES E, DO OUTRO, E A EMPRESA
RUI OLIVEIRA NUNES EPP.

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 - Sodrelândia - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **RUI OLIVEIRA NUNES EPP**, CNPJ: **06.243.643/0001-42**, sediada a Rua Dr. Manoel Novaes, nº 134 - centro - Barra do Mendes - Ba, CEP: 44.990-000, representada neste ato pelo Sr. Rui Oliveira Nunes, portador do documento de identidade nº 2.443.128, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.358.205-97, residente e domiciliado na Dr. Manoel Novaes na cidade de Barra do Mendes - Ba, doravante designada **CONTRATADA**, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto fornecimento de gás de cozinha botijão de 13 kg para suprir as necessidades das secretarias do município de Barra do Mendes - Ba.

1.2 O presente contrato está amparado na Dispensa de Licitação nº **DI-03-02092021**.

CLÁUSULA SEGUNDA _ Pelos objetos deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a quantia supra de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA _ A vigência deste contrato será até o dia **31 de Janeiro de 2022**;

CLÁUSULA QUARTA _ A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes para execução deste contrato, se for o caso responsabilizando-se, ainda, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA _ Caso a **CONTRATADA** infrinja qualquer cláusula contratual constitui motivo de rescisão deste instrumento, independente de qualquer aviso e/ ou notificação não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados a **CONTRATADA** e/ ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Não sendo os serviços executados no prazo estipulados e/ ou pela infração de qualquer cláusula deste instrumento, a **CONTRATADA** fica compelido de pagamento de uma multa da 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato.

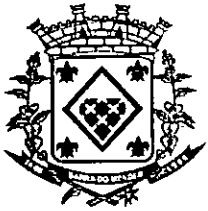
CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da lei orçamentária de meio vigente, sendo os recursos oriundos do município de Barra do Mendes - Bahia.

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11.702 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF

2115 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES
Fls. Nº 39



2110 – Gestão do Hospital Municipal
Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0102.002 / 014.014

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 12.302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2029 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100.000

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06601 – Fundo Municipal de Educação - FME
Projeto/Atividade: 2074 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
2063 – Gestão das Atividades de Creches Municipais
Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0101.001

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 07701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100.000

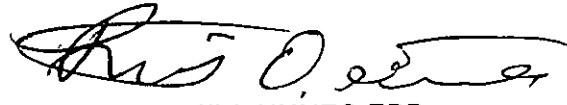
CLÁUSULA OITAVA - Este contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, inciso II, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor.

Barra do Mendes/Ba, 02 de Setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE


RUI OLIVEIRA NUNES EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____

TESTEMUNHA

2: _____